



LIDO
Em, 22, 05, 18
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº
(Autoria: Diversos Deputados)

PL 2021/2018

Altera o art. 162 da Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal – COE.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º O art. 162, VIII, da Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 162.

VIII – o art. 35 da Lei nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Fica reprimada a Lei nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011, com exceção do art. 35.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na mesma data da Lei nº 6.138/2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O novo Código de Obras revogou integralmente a Lei nº 4.704, de 20/12/2011, quando a intenção era ter revogado apenas o seu art. 35, que alterou o Código de Obras anterior (Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 1998).

A Lei nº 4.704/2011 dispõe sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos e dá outras providências, o que demonstra não ter ela qualquer incompatibilidade com o Código de Obras, com exceção do art. 35.

SECRETARIA LEGISLATIVA 21/05/2018 15:36

82201
70238



A razão deste Projeto é, então, somente fazer a correção e, ao mesmo tempo, repriminar a Lei nº 4.704/2011, com exceção do art. 35.

Em face do exposto, contamos com o apoio dos demais Deputados para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de maio de 2018.


Deputado **CHICO VIGILANTE**


DEPUTADA **TELMA RUFINO**


DEPUTADO **AGACIEL MAIA**

DEPUTADA **LUZIA DE PAULA**

DEPUTADO **BISPO RENATO**

DEPUTADO **Prof. ISRAEL BATISTA**

DEPUTADA **CELINA LEÃO**

DEPUTADO **Prof. REGINALDO VERAS**

DEPUTADO **CHICO LEITE**

DEPUTADO **RAIMUNDO RIBEIRO**

DEPUTADO **CLÁUDIO ABRANTES**

DEPUTADO **RAFAEL PRUDENTE**

DEPUTADO **CRISTIANO ARAÚJO**

DEPUTADO **RICARDO VALE**


DEPUTADO **JOE VALLE**

DEPUTADO **ROBÉRIO NEGREIROS**

DEPUTADO **JUAREZÃO**

DEPUTADO **RODRIGO DELMASSO**

DEPUTADO **JULIO CÉSAR**

DEPUTADA **SANDRA FARAJ**

DEPUTADA **LILIANE RORIZ**

DEPUTADO **WASNY DE ROURE**

DEPUTADO **LIRA**

DEPUTADO **WELLINGTON LUIZ**


Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 2021/2018
Folha Nº 02 Bete



PARECER Nº , de 2018 - CAF

**DA COMISSÃO DE ASSUNTOS
FUNDIÁRIOS AO PROJETO DE LEI Nº
2.021, de 2018 que altera o art.
162, da Lei nº 6.138, de 2018 que
institui o Código de Obras e
Edificações do Distrito Federal.**

AUTORIA: de Vários Deputados

RELATORA: Deputada TELMA RUFINO

VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 68, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete à Comissão de Assuntos Fundiários emitir parecer de mérito de matérias que tratem de política fundiária e de direito urbanístico.

O Projeto de Lei trata apenas de correção de erro material, especificando o artigo a ser revogado na citada Lei nº 4.704, de 2011.

Diante do exposto, manifestamos o voto pela aprovação do PL no âmbito desta Comissão de Assuntos Fundiários.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 2021 / 2018
Folha Nº 03 Bete



**Deputada TELMA RUFINO
PROS**

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 2.021/18** que “Altera o art. 162 da Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que Institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal – COE”.

Autoria: Deputado (a) Vários Deputados

Ao SPL para indexações, em seguida a SELEG, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CAF (art. 68, I, “h”) e CDESCTMAT (RICL, art. 69-B, “j”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 23/05/18



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Legislativo

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 2021/2018
Folha Nº 04 Bete